



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 012/2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.003	DEPTO DE ATENCAO BASICA - FMS	
Proj/Ativ:	02.21000.003.10.301.0004.2.055	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS	140.000,00
Despesa:		FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
TOTAL DO ACRESCIMO			140.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	
Subunidade:	02.21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULACAO	
Proj/Ativ:	02.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000		
Nat.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	140.000,00
Despesa:		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DA REDUÇÃO			140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 29 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR